



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 9.825, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Irmanação entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Estado da Renânia-Palatinado, da República Federal da Alemanha, declarando Estados Irmãos.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte autorizado a firmar Acordo de Irmanação entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Estado da Renânia-Palatinado, declarando-os Estados Irmãos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 07 de janeiro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

ROSALBA CIARLINI
Júlio César de Queiroz Costa